



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO N°004/2025

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO PARCIAL DO ART. 93, INCISO II, E DO ART. 97, V, A SUBSTITUIÇÃO DO § 4º do Art. 97, E ACRESCENTA O §8º E 9º AO ART.97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, vereador da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga o seguinte Projeto de Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, APROVA E SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - O Art. 93, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. [...]

II – “Ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que possa ser demitido “ad nutum” nas entidades referidas no item I, do artigo anterior, excetuado o cargo de Secretário Municipal ou Subprefeito, quando em licença da vereança”.

Art.2º - O Art. 97, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Para ocupar cargo de Secretário Municipal ou Subprefeito”.

Art.3º - O § 4º do Art. 97, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado de
WASHINGTON forma digital
N RICARLOS por WASHINGTON
PEREIRA RICARLOS
MARQUES:5 PEREIRA
2161404253 MARQUES:521
61404253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

“§ 4º A licença prevista no inciso V deste artigo, será concedida pelo Presidente e depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

Art.4º - Acrescenta-se o § 8º e 9º ao Art. 97, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º A licença prevista no inciso V deste artigo, será concedida pelo prazo de 120 dias.

9º O Vereador que se licenciar, com assunção de Suplente, não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo, superior a cento e vinte dias, da licença ou de suas prorrogações.

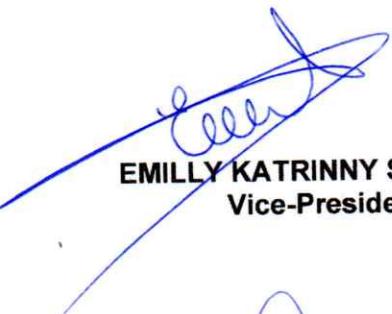
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
MARQUES:521614
61404253

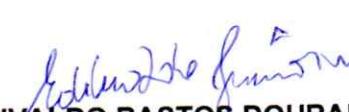
Assinado de forma
digital por
WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:521614
04253

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente


EMILY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente


RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário


VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário


EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário